



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 060101.01.A01.012.0213**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria
Pública Geral do Estado – FAADEP**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012

Fortaleza, abril de 2013



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Emerson Carvalho de Lima

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 060101.01.A01.012.0213

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012 do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP.**
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FAADEP** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 12/2013, no período de 20/02/2013 a 26/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 18 a 22/04/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controlle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. O **Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP** é vinculado à Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE e foi instituído por meio da Lei Estadual nº 13.180, de 26/12/2001, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/12/2001. Os recursos se destinam a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho por ela desenvolvidos ou coordenados.

11. Compreendem-se como programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE, o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições, a realização de despesas correntes e de capital, inclusive qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e servidores, aparelhamento administrativo, a aquisição de instalações e a ampliação da capacidade de instalação do Órgão e outras aplicações previamente autorizadas pelo Defensor Público-Geral, de interesse da Instituição.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária do **FAADEP** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 20/02/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.051,40	3.196,94	63,29
88-PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA	475,00	0,00	0,00
Total:	5.526,40	3.196,94	57,85

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 20/02/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	4.361,40	2.506,89	57,48
4-INVESTIMENTOS	1.165,00	690,05	59,23
Total:	5.526,40	3.196,94	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ			
R\$ mil			
Exercício: 2012		Data de Atualização: 20/02/2013	
Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	0,00	0,00
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.426,40	3.196,94	58,91
Total:	5.526,40	3.196,94	57,85

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

13. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **FAADEP**, no exercício de **2012**, não foram verificados registros de transações que envolvessem recursos dessa natureza.

2.2. Acumulação de Cargos

14. Da análise dos registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP), não foram verificados registros envolvendo acumulação de cargos, visto que o **FAADEP** tem caráter estritamente financeiro e seus recursos destinam-se a apoiar, em caráter supletivo, os programas desenvolvidos ou coordenados pela Defensoria Pública Geral, não sendo a ele aplicável este procedimento de auditoria.

3. VISÃO POR PROGRAMA

15. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas do **FAADEP**, com exceção do item 3.2.1, que analisa todos os programas em conjunto:

- a. **500 – Gestão e Manutenção.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

16. As licitações nas modalidades convite e tomada de preços possuem limitações em razão de valor estimado de contratação, tendo sido regulamentados, no âmbito do Estado do Ceará para o exercício **2012**, por meio do Decreto nº 29.337/2008.

17. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pelo **FAADEP**, no exercício de **2012**, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

18. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício **2012**, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

20. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **FAADEP**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. Diante da análise realizada identificaram-se as seguintes ocorrências:

a. Aquisição de bens e serviços com entrega parcelada sem o devido instrumento contratual

Tabela 4. Aquisição de bens e serviços sem instrumento contratual

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 28/02/2013

R\$ mil

Nº SIC	Nº IG	Instrumento	Vigência	Objeto	Credor	Valor Atualizado	NE	Elemento	Valor Emp.
	828877	725920	DESPE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 15/06/2012 Termino: 31/12/2012	Assinatura anual do Jornal o Estado.	REDE IND DE JORNAIS DO NE LTDA	0,38		
							00490	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,38
	839335	734585	DESPE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 13/07/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Francisco Hélio Pinheiro, portador do CPF sob o n 384.916.483-72, referente à versão para espanhol do Manual da Pessoa Presas	FRANCISCO HELIO PINHEIRO NUNES	0,66		
							00772	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,66
	848515	742205	DESPE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 14/08/2012 Termino: 31/12/2012	Locação de 03 (três) veículos executivos da Marca Honda New Civic	MARIA DA CONCEICAO MARIANO DE SOUSA ME	4,92		
							00748	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	4,92
	867578	758201	DESPE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 09/10/2012 Termino: 31/12/2012	Pagamento da franquia do veículo sander o authentic hi flex 1.6 8v (4p) 2008, placa hza-5987.	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	0,12		
							01005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,12

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Em itido em : 20/2/2013

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo, que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

"A) Aquisição de bens e serviços com Entrega Parcelada sem o devido Instrumento Contratual

O Serviço prestado pelo Jornal O Povo, inobstante ser de natureza contínua, ensejou um valor irrisório, qual seja, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), bem a quem do limite exigido pelo caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, para formalização de contrato, como se percebe o dispositivo abaixo:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Diante do exposto, no presente caso, a celebração do contrato seria tão somente uma faculdade do administrador que poderá ser pago de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93, quais sejam, aqueles previstos no paragrafo 2º do artigo supracitado.

No que tange as despesas impugnadas de contratação do Sr. Francisco Hélio Pinheiro e Locação de 03 (três) veículos executivos da Marca Honda New Civic, cumpre mencionar que o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/63 dispensa "o termo de contrato" e faculta a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações.

Verifica-se que a disposição contida na parte do § 4º do art. 62 da Lei de Licitações, apesar de excepcionar as compras com entrega imediata e integral em que resultam obrigações futuras, motivo pelo qual afasta a necessidade de instrumentalizar a contratação, nesse caso específico, por meio de um termo de contrato propriamente dito.

Sobre o assunto, preceitua o art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93, que:

*Art. 62 O instrumento de contrato é **obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo** nos demais em que a Administração **puder substituí-lo** por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

*§ 4º É **dispensável** o termo de contrato e **facultada** a substituição prevista neste artigo a critério da Administração e **independentemente de seu valor**, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos**, dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.*

*Separando as expressões grafadas no caput desse art. 62, é constatável que o instrumento formal ou "**termo**" de contrato é:*

I- obrigatório nos casos de contratações decorrentes de:

a) licitações nas modalidades de concorrências e de tomada de preço;

b) dispensa e inexigibilidade de licitações, que tenham seus respectivos preços compreendidos nos limites da concorrência ou da tomada de preços;

II- facultativo nos demais casos em que a autoridade competente possa substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

Desse modo, é inferir que o “termo de contrato” é facultativo nas contratações decorrentes das demais modalidades de licitação previstas na Lei, quais sejam, convite, concurso e leilão, desde que a autoridade competente possa substituí-lo por carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outro instrumento hábil.

Por derradeiro, salienta-se que, para o caso do pagamento de franquias/seguro, se enquadraria entre os casos de faculdade de celebração de contrato nos termos do que prescreve o § 3º do art. 62. Senão vejamos.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I — aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

II — aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

Note-se que o dispositivo declara que só serão aplicados os requisitos previstos nos arts. 55 e 58 a 61 no que couber, quando se tratar de pagamentos de franquia proveniente do seguro de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Destarte, a Defensoria Pública do Estado vem respeitando a legislação específica para formalização de contratos, convênios, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes desses serviços impugnados.”

Análise da CGE

Para o SIC 828877, que trata de assinatura de jornal, a auditoria entende que se deve levar em consideração a característica de entrega parcelada do objeto, necessitando da formalização de instrumento contratual, não incidindo o §4º do art.62 da Lei 8.666/93.

Para o SIC 839335, referente à versão em espanhol do manual citado, como não restaram obrigações futuras, sendo o objeto entregue de forma imediata, a CGE aceita a manifestação do FAADEP.

Quanto ao SIC 848515, a locação de veículos por parte da Administração deve ser ajustada por instrumento contratual, conforme entendimento extraído do Livro de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, página 646, como segue:

“Com referência aos principais contratos celebrados pela **Administração Pública** amparados pela **Lei nº 8.666/1993**, podem ser citados aqueles cujo objeto refere-se:

...

contratos de serviços – demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Exemplo: conserto de computadores, manutenção de jardins, **locação de veículos**, instalação de aparelhos de ar condicionado.”

Para o SIC 867578, resultante da dispensa de licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando tratar-se de despesa referente à franquia paga para realização de

serviço em veículo segurado, cuja entrega se deu de forma imediata não resultando em obrigações futuras ao fornecedor, aceita-se a justificativa do auditado, relativamente à não celebração de instrumento contratual.

Recomendação 1 - Formalizar contratos para aquisição de bens e serviços cuja entrega não seja imediata e integral e resultem em obrigações futuras, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei de Licitações.

b. Aquisição de bens e serviços sem amparo no art. 1º da Lei Estadual nº 13.180/2001, que criou o FAADEP

22. O Relatório de Auditoria. Nº 060101.01.A01.003.0112 constatou que a gestão do FAADEP realizou despesas correntes em desacordo com o objetivo do Fundo, por não serem relevantes para o desenvolvimento dos programas de trabalho da Defensoria Pública na defesa do cidadão.

23. Note-se que o art. 2º da Lei Estadual nº 13.180/2001, ao se referir à realização de despesas correntes e de capital, cita especificamente o que deve ser apoiado com os recursos do FAADEP: a qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e servidores; o aparelhamento administrativo; a aquisição de instalações e a ampliação da capacidade de instalação do Órgão.

24. Verificou-se que, em 2012, houve reincidência desta constatação ao identificar que a gestão do FAADEP realizou despesas com fornecimento de refeições tipo quentinhas/marmitas, as quais não se inserem nas atividades relacionadas pela lei de criação do Fundo, devendo, esse tipo de despesa, ser financiada com recursos orçamentários da própria DPGE, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 5. Aquisição de bens e serviços sem amparo no art. 1º da Lei Estadual nº 13.180/2001

SIC Nº	OBJETO	NE	VALOR – R\$
778576	Fornecimento de refeições tipo quentinhas, para atender às necessidades desta Defensoria Pública.	00072	979,00
803275		00049	533,50
806357		00071	528,00
810371		00167	402,00
817357		00271	480,00
822389		00349	468,00
829116		00493	487,50
837876		00610	455,00
847295		00741	487,50
864095		00957	507,00
869978		01010	442,00
877519		01211	487,50
878935		01248	533,00
880666		01305	448,50

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emitido em: 20/2/2013

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo, que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

"B) Aquisição de bens e serviços sem amparo no art. 1º da Lei Estadual nº 13.180/2001, que criou o FAADEP

No que se refere às aquisições de bens e serviços sem o amparo no art. 1º da Lei Estadual nº 13.180/2011, que criou o Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria, o citado Relatório especifica que foram realizadas despesas com o fornecimento de refeições tipo quentinhas/marmitas com recursos do FAADEP, para atender às necessidades desta Defensoria Pública.

A Lei Estadual nº 13.180/2001, que criou o Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria – FAADEP, especifica que o fundo destina-se a apoiar os programas de trabalho desenvolvidos pela

Defensoria Pública, compreendendo-se estes em ações relativas à consecução de suas atribuições.

Um dos seus programas principais é prestar assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente, que não tem condições de pagar um advogado. Dessa forma, cabe ao Defensor Público orientar, postular e defender os direitos e interesses desses cidadãos em todos os graus de jurisdição, em núcleos da Defensoria na cidade de Fortaleza e Comarcas do Interior.

A realização de despesas correntes, como a aquisição de serviços de fornecimento de refeições, realizadas com os recursos do FAADEP, foram destinadas ao desenvolvimento dos programas de trabalho da Defensoria, visto que estas despesas são de interesse da Instituição e essenciais para o bom funcionamento de suas funções.

Importante salientar que o fornecimento de quentinhas adquiridas pela Defensoria Pública do Estado do Ceará beneficia diretamente o pessoal que presta a segurança da Instituição (guarda patrimonial). O cuidado com o bem-estar desse pessoal é importante para o bem estar da própria Defensoria Pública, que depende deles para manter suas atividades judiciais, extrajudiciais e assistenciais sendo realizados.

Nesse diapasão, vejamos o que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.810 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará - FAADEP, cujos recursos se destinam a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho por ela desenvolvidos ou coordenados.

*Art. 2º. Compreende-se como programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, **o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições**, a realização de despesas correntes e de capital, inclusive qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e servidores, aparelhamento administrativo, a aquisição de instalações e a ampliação da capacidade de instalação do Órgão e outras aplicações previamente autorizadas pelo Defensor Público-Geral, de interesse da Instituição.[g.n]*

Como inicialmente explanado, o serviço prestado pelo pessoal da guarda patrimonial é essencial para salvaguardar do patrimônio e possibilitar o exercício das atividades da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por isso mesmo pode se enquadrar nesse “conjunto de ações à consecução das atribuições”

Note-se que a ausência desse serviço pode prejudicar diretamente o exercício das atividades assistenciais da Defensoria Pública.

Assim, todo cuidado tido com a guarda patrimonial resta importante para a Defensoria Pública, como no caso do fornecimento de quentinhas, e por isso justifica-se o seu custeio através Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP.

Informamos também a este Controle Interno que a Lei Estadual nº 13.180/2001, de criação do FAADEP, prevê em seu orçamento gastos a serem realizados com a aquisição de “Outros Serviços e Encargos”, conforme tela abaixo, com a finalidade de “Dotar a Instituição de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao Bom Desempenho de suas Funções” e “Manter a Instituição em Pleno Funcionamento”.

Destarte, as aquisições atendem a finalidade precípua da lei com a implementação do conjunto de ações relativas à consecução das atribuições da instituição.”

Análise da CGE

No caso do fornecimento das refeições/quentinhas direcionadas à guarda patrimonial da Defensoria Pública para atender ao seu funcionamento regular, a CGE aceita a justificativa.

c. Aquisição de bens e serviços ultrapassou o limite legal para dispensa por valor

Constataram-se pagamentos efetuados nos itens de despesa “Material Educativo”, “Serviço de Seleção e Treinamento”, “Serviços Gráficos e Editoriais” e “Serviços Técnicos Profissionais”, cujos somatórios ultrapassaram o limite determinado na supracitada legislação (inciso II, art. 24, Lei 8.666/93), conforme se demonstra no **Anexo 1**.

25. Assim, a gestão do FAADEP deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo, que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

“C) Aquisição de bens e serviços ultrapassou o limite legal para dispensa por valor

Quanto às constatações apontadas por esta Controladoria, que identificou pagamentos nos itens de despesa “Material Educativo”, “Serviço de Seleção e Treinamento”, “Serviços Gráficos e Editoriais” e “Serviços Técnicos Profissionais”, cujos somatórios ultrapassam o limite determinado no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93, esclarecemos o seguinte:

– Material Educativo : Foram identificadas as Notas de Empenho 00476 – TECNO IND E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA e 01054 – SANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA ME, classificadas no elemento de despesa 33903200 – Material de Distribuição Gratuita, Item 05 – Material Educativo, cujos objetos foram: a aquisição de 1 (um) mp4, 1 (um) netbook e 1 (um) tablet, para doação como prêmio em virtude do Concurso de Redação nas escolas públicas; e a aquisição de 200 (duzentas) pastas, modelo executivo, em couro sintético, com impressão na pasta do símbolo do Governo do Estado do Ceará, e a descrição do evento “II Seminário de Capacitação dos Estagiários da Defensoria”.

Esclarecemos que a nota de empenho 00476, foi classificada corretamente no item “Material Educativo”, porém o empenho 01054 (aquisição de pastas) foi classificado indevidamente no item em questão, já que tratava-se de divulgação do evento supracitado, cujo item que melhor descreveria a real identificação da aquisição seria o item 10 – “Material de Divulgação”.

– Serviço de Seleção e Treinamento : Informamos que este Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria esteve fazendo um acompanhamento das dispensas realizadas com a finalidade de Treinamentos através do “Elemento de Despesa”, no exercício de 2012, e não de forma global (33903600 e 33903900), de acordo com o item de despesa, como vem sendo apresentado neste relatório. O acompanhamento de 2012 resultou nos valores de R\$ 7.700,00 para despesas empenhadas no elemento 33903600, e R\$ 1.000,00 para despesas empenhadas no elemento 33903900, não ultrapassando o limite por dispensa de valor.

Porém, com a finalidade de atender às exigências desta Controladoria, a partir do exercício de 2013, o acompanhamento está sendo realizada através do Item de Despesa, utilizando-se o sistema de Licitações para acompanhamento de Dispensas disponibilizado no site da SEPLAG, englobando os elementos de despesas 33903600 e 33903900, evitando, assim, que a aquisição de bens e serviços ultrapassem o limite legal para dispensas por valor.

– Serviços Gráficos e Editoriais : O mesmo acontece com o item em questão, o FAADEP realizava o controle das dispensas através do “Elemento de Despesa”, e não somente através do item de despesa, englobando vários elementos. Desta forma, o resultado encontrado foi de R\$4.300,00 para despesas com Serviços de Pessoa Física, e R\$ 4.489,00 para despesas com Serviços de Pessoa Jurídica. A partir de 2013, o acompanhamento está sendo realizado conforme explicações anteriores, com a finalidade de atender a este Órgão de Controle.

– Serviços Técnicos Profissionais : Quanto aos empenhos realizados com esta finalidade, informamos que a Nota de Empenho 00801 – AD DOIS M COMUNICAÇÃO LTDA foi classificada indevidamente no item de “Serviços Técnicos Profissionais”, já que se trata de Curso para Defensores Públicos, com a realização de palestras, com a finalidade de aperfeiçoamento de pessoal em Competências de Comunicação Estratégica, Relacionamento com a Mídia, dentre

outros aspectos da comunicação eficaz. O item mais adequado, porém, seria o 93 - “Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos”, definindo adequadamente a aquisição do serviço empenhado.

Informamos também que, como o referido empenho foi inscrito em Restos a Pagar de 2012, este Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria entrou em contato com a Secretaria da Fazenda para verificar a possibilidade de alteração do item alocado indevidamente, porém, estamos aguardando um posicionamento da referida Secretaria.”

Análise da CGE

Para os itens de despesa “Material Educativo”, “Serviço de Seleção e Treinamento”, “Serviços Gráficos e Editoriais” e “Serviços Técnicos Profissionais” o FAADEP explicou a anterior sistemática de classificação das despesas de acordo com os “elementos de despesas”, situação que provocou a extrapolação dos limites de R\$8.000,00.

Para evitar reincidência, a gestão do Fundo informou que já está tomando as providências visando à classificação por item de despesa e, ainda, o correto enquadramento de acordo com a natureza e a competente tabela de classificação utilizada pelos órgãos da Administração Estadual.

Recomendação 2 - Evitar a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

III – CONCLUSÃO

26. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP:

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

27. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado ao **Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP** para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o certificado de auditoria, o parecer do dirigente de controle interno e o pronunciamento do Secretário da pasta.

Fortaleza, 17 de julho de 2013.

Emerson Carvalho de Lima
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617241-3

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria da Gestão
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617271-5

Anexo 1

Aquisições de bens e serviços acima do limite – inciso II artigo 24 Lei nº 8.666/93

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 28/02/2013

R\$ mil

Nº SIC	Nº IG	Instrumento	Vigência	Objeto	Credor	Valor Atualizado	NE	Elemento	Valor Emp.
Ítem de Despesa:		Material Educativo							
Programa:		GESTÃO E MANUTENÇÃO							
828700	725774								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 14/06/2012 Termino: 31/12/2012	Aquisição de 1 (um) mp4, (1) netbook e (1) tablet, para doação como prêmio, em virtude do Concurso de Redação nas Escolas Públicas.	TECNO IND E COM DE COMPUTADORES LTDA	1,38			
							00476	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,38
867535	758188								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 06/10/2012 Termino: 31/12/2012	Aquisição de 200(duzentas) pastas, modelo executivo em couro sintético.	SANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA ME	7,98			
							01054	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7,98
Total Item:									9,36
Ítem de Despesa:		Serviço de Seleção e Treinamento							
Programa:		GESTÃO E MANUTENÇÃO							
786575	677165								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 30/01/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, o qual ministrará na Sede Desta Defensoria, o Curso de Recursos Cíveis.	RODRIGO SARAIVA MARINHO	1,60			
							00151	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1,60

808575	695367	DESPESA. SEM.INSTR UMENTO.C ONTRATUA L	Início: 23/02/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Luiz Guilherme Eliano, para ministrar o Curso preparatório para capacitação de Defensores Públicos de 2º Grau de Jurisdição e sua adequação ao sistema de processamento eletrônico e STF.	LUIZ GUILHERME ELIANO PINTO	1,30			
							00128	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1,30
811996	701564	DESPESA. SEM.INSTR UMENTO.C ONTRATUA L	Início: 22/03/2012 Termino: 31/12/2012	Inscrição de 01 (um) Defensor Público, no Congresso Estadual dos Defensores Públicos de Minas Gerais .	ASSOC DOS DEFESORE PUB DE MG ADEP II	0,40			
							00178	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,40
815856	706473	DESPESA. SEM.INSTR UMENTO.C ONTRATUA L	Início: 10/04/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Luiz Guilherme Eliano, para ministrar o Curso de Processo Eletrônico (E-SAJ), aos Defensores Públicos.	LUIZ GUILHERME ELIANO PINTO	3,20			
							00251	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3,20
819001	711747	DESPESA. SEM.INSTR UMENTO.C ONTRATUA L	Início: 26/04/2012 Termino: 31/12/2012	Curso de Recursos Cíveis, ministrados aos Defensores Públicos da Região do Cariri.	RODRIGO SARAIVA MARINHO	1,60			
							00306	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1,60

819075	711726								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 27/04/2012 Termino: 31/12/2012	Inscrição de 02 (dois) Defensores, no II Encontro Sobralense de Estudos Jurídicos .	EVENTOS E CIA	0,40			
							00315	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,40
827737	725049								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 12/06/2012 Termino: 31/12/2012	Pagamento da inscrição de 02 (dois) servidores, no Curso de Capacitação em Contabilidade ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal .	FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	0,40			
							00450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,20
829656	726583								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 19/06/2012 Termino: 31/12/2012	Pagamento do Curso de Execução Civil.	RODRIGO SARAIVA MARINHO	1,60			
							00538	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00
Total Item:									8,70
Item de Despesa:	Serviços Gráficos e Editoriais								
Programa:	GESTÃO E MANUTENÇÃO								
820378	713884								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 04/05/2012 Termino: 31/12/2012	Serviço de confecção de adesivos, a serem distribuídos aos Defensores Públicos no dia 19 de maio do corrente ano, em virtude da comemoração do dia do Defensor Público.	HBM SHOPPING DAS COPIAS LTDA ME	0,59			
							00307	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,59

834636	730649								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 29/06/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação da empresa JM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA , referente ao pagamento das fotos da Administração do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará e da sede da instituição	J M ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	1,56			
							00569	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	1,56
838263	733786								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 10/07/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação dos serviços de confecção de carimbos	M & E COMER DE EQUIP E SUPRIM LTDA	0,33			
							00676	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,33
855701	749003								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 05/09/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação da empresa HBM Grafica Digital, para pagamento dos serviços gráficos realizados na reunião dos Defensores Públicos Gerais e Corregedores de diversos Estados do Brasil.	HBM SHOPPING DAS COPIAS LTDA ME	2,01			
							00880	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	2,01
869875	759303								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 16/10/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Marcos Henrique Simões Barros, no intuito de confeccionar 10 (dez) carteiras de Identificação Funcional.	MARCOS HENRIQUE SIMOES BARROS	1,00			
							01013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1,00

880292	769711								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 19/12/2012 Termino: 31/12/2012	Aquisição de 150 agendas a serem distribuídas aos Defensores Públicos do Estado do Ceará	FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA-ME	3,30			
							01296	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3,30
							Total Item:		8,79
Item de Despesa:	Serviços Técnicos Profissionais								
Programa:	GESTÃO E MANUTENÇÃO								
806665	693368								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 27/02/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Dr. Gregório Mágn Viana, para que o mesmo traduza para o idioma Espanhol, preferencialmente e Inglês, do Manual da Pessoa Presa, desenvolvido pelo Núcleo de Execução Penal desta Defensoria.	GREGORIO MAGNO VIANA OLIVEIRA	0,26			
							00136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,26
808156	696103								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 05/03/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação do Sr. Anselmo Felizola Salmito, referente à versão para Inglês de carta rogatória, documentos da Defensoria Pública	ANSELMO FELIZOLA SALMITO	0,54			
							00137	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,54
851796	745270								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 24/08/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação da Empresa Ad2m Engenharia de Comunicação, especializada na realização de média training , como porta vozes da Defensoria Publica Geral do Estado do Ceará.	AD DOIS M COMUNICACAO LTDA	8,00			
							00801	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	8,00

877025	762753								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C	Início: 23/11/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação da Empresa Maria Emilia Leite Schettini, para elaboração do projeto de 03 (três) painéis e 01 (uma) mesa de auditório.	MARIA EMILIA LEITE SCHETTINI	1,70			
							01178	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	1,70
878312	767671								
		DESPESA. SEM.INSTRUMENTO.C	Início: 06/12/2012 Termino: 31/12/2012	Serviço de confecção de placa em metal ou acrílico, contendo o Brasão da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.	ACRIMETAL IND E COM LUM ACRIL EST LTDA	1,78			
							01228	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	1,78
								Total Item:	12,28

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emitido em: 1/3/2013